

**COMPRA REGULAMENTO FFM 3359/2026  
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2242/2026  
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06**

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de reforma civil e serviços especializados para adequações da infraestrutura do CME – 2º subsolo do ICESP**, conforme previsto no Memorial Descritivo (Anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM ([https://www ffm br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento\\_Compras pdf](https://www ffm br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras pdf)).

## 1. OBJETO

### 1.1. Prestação de serviços de reforma civil e serviços especializados para adequações da infraestrutura do CME – 2º subsolo do ICESP.

1.1.1. Instituto contratante: ICESP.

1.1.2. Local de prestação dos serviços: Av. Dr. Arnaldo, 251

### 1.2. Condições da contratação

1.2.1. Início da execução dos serviços: Assinatura do contrato;

1.2.2. Prazo de execução: **30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;**

1.2.3. **Prazo de garantia:** 05 (cinco) anos;

1.2.4. **Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 30 dias (**trinta**) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme medições mensais aprovadas pela área técnica responsável.

1.2.5. **Garantia de execução contratual:** 5% (cinco por cento) do valor contratado;

1.2.6. **Seguro de responsabilidade civil:** A contratada deverá obrigatoriamente apresentar seguro de responsabilidade civil, com limite mínimo de cobertura do valor contratado.

1.2.7. **Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

**2.2.** É vedada a participação de empresas que tenham:

- 2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.2.** entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.3.** entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- 2.2.4.** entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.5.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.6.** sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

## 3. VISITA TÉCNICA

**3.1.** Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com a **Arq. Gabriela e ou Eng. Camila**, nos **telefones: 3893-2753/3025** ou por e-mail **g.scalambrini@hc.fm.usp.br** **camila.belizario@hc.fm.usp.br**. O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista neste Edital.

**3.2.** Os interessados em participar da presente **Compra Regulamento 3359/2026, poderão adquirir o arquivo digital, com os arquivos contendo as documentações técnicas “Projetos, Planilhas Quantitativas e etc.”**, contatando o **Departamento de Contratos e Compras – Fone: 3893-2037/2813**, antes da data e horários fixados para visita técnica ou entrega das propostas.

**3.3.** Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

**3.4.** Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

**3.5.** Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

##### 4.1.1. Habilidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

##### 4.1.2. Habilidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
  - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

##### 4.1.3. Habilidade Técnica

- a) Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de execução, pela proponente, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, conforme o presente objeto;
- b) É exigida a apresentação de, no mínimo, (01) uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica. Esses documentos devem conter, obrigatoriamente:
  - a descrição detalhada dos serviços prestados.
  - o prazo de execução das obras ou reformas realizadas.

As certidões devem estar associadas às respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e referir-se a contratos de mesma natureza, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- c) Formulário de Práticas Sustentáveis – Compromisso com a sustentabilidade (Conforme modelo constante no Anexo VII)

As certidões devem estar associadas às respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e referir-se a contratos de mesma natureza, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

**4.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

## 5. PROPOSTA

**5.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço **global**, para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

**5.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

## 6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**6.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **26/02/2026, até as 17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails: [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br); com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: 3359/2026 Compra Regulamento FFM**

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**  
**AV. DR. ARNALDO, 251 - 6º ANDAR (COMPRAS)– CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**“CONFIDENCIAL - 3359/2026 Compra Regulamento FFM”**

**6.2.** Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

**6.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

## 7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** **Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o **menor valor global**, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

**7.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

**7.3.** Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

**7.3.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

**7.4.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

**7.4.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

## 8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

**8.1.1.** Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**8.1.2.** Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

**8.2.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

**8.3.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

c) Cadin Estadual.

**8.3.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**8.4.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP **e jornal de grande circulação.**

## 9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

**9.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Contrato.

**9.2.** A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 62 do Regulamento de Compras e Contratações.

**9.3.** A validade da garantia de execução, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o encerramento do Contrato. Deve ainda a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia de execução.

**9.4.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia de execução deverá ser readequada nas mesmas condições.

**9.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

**9.6.** A garantia prestada será liberada ou restituída, após a execução do contrato ou, no caso de sua rescisão, por inadimplemento de obrigação do contratado, após os descontos das multas devidas e, quando em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme previsão no Edital.

## 10. CONTRATAÇÃO

**10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**10.2.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

**10.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

**10.4.** A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

**10.5.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 63 do Regulamento de Compras e Contratações.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

**11.1.** A PROPONENTE vencedora se compromete, por si e por seus prepostos, a manter-se em plena regularidade com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência do presente contrato, respondendo, em qualquer tempo, por qualquer infração ou dano que venha a causar à CONTRATANTE por descumprimento de quaisquer das referidas obrigações.

**11.2.** Em caso de constatação de qualquer inadimplemento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se resguarda o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação de sanções legais e contratuais cabíveis:

- I. Condicionar a efetivação de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA à apresentação de comprovação inequívoca da quitação integral das referidas obrigações.
- II. Retenção de valores devidos à CONTRATADA para a cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários comprovadamente inadimplidos.
- III. Efetuar o pagamento direto das verbas devidas aos credores, com a subsequente dedução dos respectivos montantes dos créditos da CONTRATADA.
- IV. Aplicar as penalidades e sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

## 12. SANÇÕES

**12.1.** No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

**12.2.** Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

**12.3.** A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

**13.2.** O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site da FFM.

**13.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

**13.5.** Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

**13.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

**14.2.** Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br);

**14.3.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

**15.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

**15.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**15.4.** Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

**15.5.** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

**15.6.** O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

**15.7.** A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

**15.8.** Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

**15.9.** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

*Alex Lima*

---

Alex Lima  
Comprador  
Departamento de Contratos e Compras

---

Luciano Brovini  
Coordenador de Compras  
Departamento de Contratos e Compras

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRIPTIVO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3359/2026**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2242/2026**

**Contratação de reforma para adequações na infraestrutura do CME para instalação de uma Termodesinfectora, 2º subsolo do ICESP**

<b>Objeto:</b>	ET_ARQ_OBRAS_02.2026 - Obra - CME - 2SS - R00.	
<b>Área:</b>	Arquitetura e Engenharia – DECI	<b>Data:</b> 21/01/2026

### **1 OBJETO**

Este documento apresenta as especificações técnicas e os requisitos mínimos para a contratação de serviços de reforma civil e serviços especializados, na modalidade de empreitada global, destinados para adequações da insfraestrutura do CME, localizado no 2º SS, visando à instalação de uma nova Termodesinfectora.

O escopo contempla o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, serviços de arquitetura, engenharia civil, hidráulica, elétrica, bem como o comissionamento, startup, elaboração do “as built”, transporte horizontal e vertical, taxas e fretes, necessários à completa execução dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no **ICESP – Instituto do Câncer do Estado de São Paulo**, localizado na Av. Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.

### **2 DESCRIÇÃO**

Atualmente, nosso CME – Central de Materiais Esterilizados dispõe de uma em condição de obsolescência, cuja substituição se faz necessária.

Para a instalação do novo equipamento, será indispensável à realização de adequações nas infraestruturas existentes, de modo a atender às exigências técnicas do novo equipamento, da marca STRATTNER, a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

### **3 CONDIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** deverá atender integralmente às normas técnicas, legislações vigentes e boas práticas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- RDC nº 50/2002 – ANVISA;
- Normas técnicas da ABNT (NBR) pertinentes;
- Exigências da COVISA, CETESB, IBAMA, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e demais órgãos reguladores competentes;
- Normativas dos Conselhos de Classe aplicáveis;
- Boas práticas de engenharia voltadas a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS).

#### 4 JUSTIFICATIVA

A instalação do novo equipamento requer a realização de adequações nas infraestruturas civil, arquitetônica, hidráulica e elétrica, de forma a atender integralmente ao *Site Planning* e às exigências técnicas do equipamento Termodesinfectora da marca STRATTNER, a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

#### 5 ESCOPO

As atividades e instalações a serem executadas deverão atender integralmente às exigências técnicas estabelecidas no *Site Planning* do equipamento fornecido pela STRATTNER. Atualmente, no local, existe um equipamento de mesma finalidade; entretanto, seus posicionamentos e dimensões deverão ser modificados, com inclusão dos componentes necessários.

Todos os serviços, materiais e adequações indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento, ainda que não explicitamente descritos, deverão ser considerados como parte integrante do escopo contratual.

##### 5.1 Resumo das Etapas de Trabalho:

- 5.1.1 Serviços técnicos e administração da obra;
- 5.1.2 Serviços preliminares para mobilização e desmobilização da obra;
- 5.1.3 Montagem de contenção (tapume em divisória naval) nos dois setores de comunicação com o equipamento (Expurgo e Preparo de Material e Arsenal), localizados no 2º subsolo, para realização das atividades;
- 5.1.4 Demolições, transportes e retiradas;
- 5.1.5 Serviços civis para adequações da área, incluindo: fechamento lateral e superior de vãos excedentes com drywall ou alvenaria; acabamento com chapa de aço inoxidável no entorno do novo equipamento; instalação de cantoneiras em aço inox para acabamento entre equipamento e parede.
- 5.1.6 Adequações pontuais de pintura associadas às instalações hidráulicas, drenagem do equipamento e forro.
- 5.1.7 Recomposição de pisos, forros e pinturas das áreas adjacentes (caso seja necessário);
- 5.1.8 Instalações elétricas: Adequação da instalação elétrica atual com uma tomada steck;
- 5.1.9 Instalações hidráulicas: Um novo ponto de dreno para os filtros do equipamento, embutido na parede; Fornecimento e instalação de 02 manômetros para controle da pressão da água de entrada e saída do equipamento. Ajuste do dreno existente no piso conforme posicionamento da nova máquina.
- 5.1.10 Serviços de limpeza.

##### 5.2 Logística e Transporte:

- 5.2.1 Transporte horizontal e vertical dos materiais, ferramentas, equipamentos e fretes associados;

- 5.2.2 Recolhimento de taxas e encargos relacionados;
- 5.2.3 Garantir integridade e correto armazenamento temporário de materiais, evitando danos durante transporte e manuseio.

### 5.3 Comissionamento e Startup:

- 5.3.1 Realização de testes de operação e desempenho dos sistemas instalados, com emissão de relatórios técnicos que comprovem eficácia operacional;
- 5.3.2 Ajustes operacionais, calibrações e balanceamento, quando aplicável, garantindo desempenho conforme projeto e manuais dos fabricantes;
- 5.3.3 Elaboração e entrega de documentação comprobatória de testes e medições, incluindo metodologias, resultados e certificações;
- 5.3.4 Correção de falhas identificadas durante testes sem custos adicionais, garantindo pleno funcionamento das instalações;
- 5.3.5 Entrega de manual de operação e manutenção (O&M);
- 5.3.6 Treinamento da equipe usuária ou operacional;
- 5.3.7 Checklist final de aceitação;
- 5.3.8 Elaboração e entrega do projeto "as built", contemplando plantas, diagramas e registros atualizados conforme a execução, em formato digital e impresso, quando aplicável.

## 6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para realização do processo de contratação dos serviços deverá ser entregue pelo **PROPONENTE**, juntamente da Proposta Técnica, as documentações comprobatórias de Capacidade Técnica:

- 6.1 Mínimo da apresentação de (01) uma **Certidão de Acervo Técnico – CAT** emitidas pelo CREA com Atestados de Capacidade Técnica contendo, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados e o prazo de execução de obras em setores críticos, acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional do responsável técnico.
- 6.3 Certidão de Registro Profissional e Quitação vigente em seu respectivo conselho de classe.
- 6.4 Contrato social comprovando a atuação da empresa no ramo de obras hospitalares por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

## 7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e etapas de execução, incluindo as interfaces e responsabilidades, deverão atender aquilo que foi definido no **Site Planning** elaborado pela empresa da **STRATTNER**, desenho técnico disponibilizado pela **CONTRATANTE**, conforme relacionado abaixo:

## 7.1 Site Planning

- 2025.12.19 - SP.0006 - 02 - Site Planning Guide MAT LD1000 - 9
- 2025.11.12 - Relatório de inspecão de site\_ICESP\_LD1000

## 7.2 Desenho técnico

- 2SS - CME - TERMODESINFECTORA - R01-A3 LAYOUT

## 8 DOCUMENTAÇÕES - "DATA BOOK"

8.1. Caberá a **CONTRATADA** elaborar o **DATA BOOK**, contendo no mínimo:

- 8.1.1. Manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos e sistemas instalados;
- 8.1.2. Relatórios completos de testes de comissionamento, incluindo procedimentos, resultados e certificações, quando aplicável;
- 8.1.3. Projetos e desenhos *as built* atualizados, contemplando todas as modificações e ajustes realizados durante a execução da obra.

8.2. Documentos a serem entregues em formato eletrônico, conforme a seguir:

- 8.2.1. **Desenhos Técnicos:** DWG (editável e compatível com versão recente do AutoCAD) e PDF de alta resolução, permitindo impressão em tamanho real;
- 8.2.2. **Relatórios e manuais:** PDF, organizados de forma lógica, com índice e seções bem definidas, facilitando consulta e uso pelos operadores e mantenedores;
- 8.2.3. **Relatórios de testes de comissionamento:** contendo metodologias aplicadas, equipamentos utilizados, resultados e conclusões, em conformidade com normas técnicas vigentes.

8.3. Entrega, validação e conformidade:

- 8.3.1. Os arquivos deverão ser entregues por mídia eletrônica ou plataforma segura, garantindo integridade e ausência de vírus;
- 8.3.2. Todos os documentos devem estar conformes às normas técnicas brasileiras aplicáveis;
- 8.3.3. A **CONTRATANTE** validará a documentação entregue e poderá solicitar ajustes ou complementações, que deverão ser realizados pela **CONTRATADA** em até 10 dias úteis;
- 8.3.4. A entrega completa e adequada do DATA BOOK é condição para o aceite final da obra e liberação dos pagamentos.

## 9 GARANTIA

Conforme condições estabelecidas no Edital.

## 10 SEGURANÇA DO TRABALHO

Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação exigida pelo S.E.S.M.T. do hospital, conforme listado no **ANEXO 1 – Checklist – Documentos necessários para**

**atividades terceirizadas do S.E.S.M.T.**, baseado pelas Normas Regulamentadoras do MTE e demais legislações aplicáveis, incluindo:

- Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- Análise Preliminar de Risco (APR);
- Permissões de Trabalho (PT);
- Fichas de entrega de EPIs.

É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- Fornecer, comprovar e fiscalizar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- Apresentar certificados de capacitação vigentes, conforme aplicável: NR-06, NR-10, NR-12, NR-18, NR-33 e NR-35;
- Comprovar, para serviços elétricos em baixa tensão, a conclusão do curso NR-10;
- Apresentar certificados NR-35 para serviços em altura;
- Disponibilizar profissional de Segurança do Trabalho responsável pela emissão das APR's e PT's e pela implantação e atualização dos programas PGR e PCMSO.

O descumprimento de quaisquer exigências de segurança resultará na suspensão imediata das atividades, sem ônus adicional ou prorrogação de prazo contratual.

## 11 DESCARTE DE MATERIAIS

A **CONTRATADA** deverá contemplar, em seu escopo e custos, a **retirada, acondicionamento, transporte e destinação final de todos os resíduos e entulhos gerados**, até a área de descarte indicada pela **CONTRATANTE**, respeitando dias, horários e rotas autorizadas, podendo ocorrer em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

Os resíduos deverão ser segregados, classificados e acondicionados conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Norma Brasileira NBR 10.004, permanecendo ensacados, umedecidos e armazenados em containers fechados e identificados, de modo a evitar poeira, contaminação e interferências nas atividades assistenciais.

Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o **correto armazenamento temporário, transporte e destinação final, realizados somente por empresas ambientalmente licenciadas**, em conformidade com a Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como demais legislações ambientais vigentes.

A liberação das medições e/ou aceite dos serviços ficará condicionada à **apresentação dos comprovantes de destinação**, incluindo, quando aplicável, o MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, o CDF – Certificado de Destinação Final de Resíduos, as notas fiscais dos serviços de transporte e destinação e as licenças ambientais vigentes das empresas transportadora e destinadora.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente o escopo contratual, observando as normas técnicas, legislações vigentes e boas práticas de engenharia aplicáveis a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), responsabilizando-se por todas as etapas de execução, segurança e entrega dos serviços.

As principais obrigações estão descritas a seguir:

- 12.1** Garantir o serviço contínuo e ininterrupto dos setores adjacentes durante o cumprimento do escopo contratual.
- 12.2** Fornecer todos os materiais e mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo transporte, içamento, bota-fora e consumíveis.
- 12.3** Planejar a execução dos serviços de forma a cumprir integralmente o prazo contratual, sem pleitos de valores adicionais decorrentes de prorrogação de permanência em obra.
- 12.4** Adotar proteções em pisos, paredes, elevadores e demais áreas, garantindo a integridade das instalações. Danos causados deverão ser reparados sem ônus à **CONTRATANTE**.
- 12.5** Manter vigentes, durante toda a execução, os seguros exigidos, incluindo o de responsabilidade civil da obra, conforme Edital.
- 12.6** Apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, o **Cronograma Físico-Financeiro** em formato MS Project ou Excel, contendo atividades, predecessoras, sucessoras, caminho crítico, dispêndio mensal e percentuais planejados.
- 12.7** Participar de reuniões semanais nas dependências da **CONTRATANTE**, apresentando o cronograma atualizado com o avanço físico com a comparação planejado x realizado, sem custos adicionais.
- 12.8** Apresentar com antecedência mínima de 7 (sete) dias a programação de atividades previstas para finais de semana ou feriados, coordenando a execução com a **CONTRATANTE** para evitar impactos nas atividades hospitalares.
- 12.9** Enviar, com antecedência mínima de 3 (três) dias do início das atividades, toda a documentação dos colaboradores conforme o **Checklist – Documentos necessários para atividades terceirizadas do S.E.S.M.T – Anexo 1**, sob pena de não liberação de acesso à obra.
- 12.10** Designar formalmente seu **preposto** em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, informando suas atribuições e poderes.

- 12.11** Alocar, em tempo integral, **Engenheiro Residente** com dedicação exclusiva e habilitação compatível, sujeito à aprovação e eventual substituição a critério da **CONTRATANTE**.
- 12.12** Alocar **Técnico de Segurança do Trabalho** residente e exclusivo, responsável pela análise de riscos e emissão de Permissões de Serviço e APR's diárias.
- 12.13** Implantar e manter o **Diário de Obras Eletrônico**, contendo no mínimo: data e hora, condições climáticas, atividades executadas, equipes, materiais, visitantes, eventos e decisões relevantes e encaminhar até às 12h do dia seguinte para validação da **CONTRATANTE**. Ao final da obra, entregar compilado em arquivo eletrônico com todos os diários validados, registros fotográficos e vídeos. A ausência dos registros implicará suspensão de pagamentos e aplicação de penalidades.
- 12.14** Implantar, desde o início das atividades e sem ônus adicional, **Relatório Técnico Fotográfico Semanal** com evolução da obra, registros fotográficos e descrição técnica das atividades.
- 12.15** Permitir livre acesso aos representantes da **CONTRATANTE** para vistorias, auditorias, verificações de qualidade e cumprimento das normas institucionais.
- 12.16** O comportamento da equipe e o atendimento às normas de segurança serão continuamente avaliados pelo S.E.S.M.T, que poderá solicitar substituição ou reforço do corpo técnico de segurança.
- 12.17** Planejar e executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, legislações vigentes e órgãos reguladores, garantindo segurança e continuidade operacional do hospital.
- 12.18** Manter as frentes de trabalho limpas e organizadas, realizando limpeza diária e descarte adequado de resíduos em caçambas. O descumprimento da limpeza diária autorizará a **CONTRATANTE** a executá-la por meios próprios, debitando o custo na medição da **CONTRATADA**, mediante comunicação por e-mail.
- 12.19** Disponibilizar caçambas na quantidade necessária para o cumprimento das exigências de limpeza e descarte. A **CONTRATANTE** disponibilizará área para acomodação de uma caçamba por vez apenas.
- 12.20** Realizar, junto à Segurança Patrimonial, o check-list de equipamentos, máquinas e ferramentas a serem utilizados na obra.
- 12.21** Manter todas as frentes de serviço isoladas e sinalizadas, com orientações visuais adequadas para prevenção de acidentes.
- 12.22** Garantir que todos os colaboradores estejam uniformizados, identificados com crachá e utilizando EPI's/EPC's conforme NR-18.
- 12.23** A **CONTRATANTE** poderá suspender a qualquer momento, sem aviso prévio, qualquer frente de serviço em desacordo com normas internas ou padrões de qualidade.
- 12.24** Atender prontamente à solicitação de substituição de colaboradores considerados inadequados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

- 12.25** Arcar com todos os custos referentes a ensaios, laudos, materiais e serviços reprovados, providenciando de imediato a substituição ou refazimento.
- 12.26** Garantir o pleno funcionamento dos sistemas instalados no período de **5 (cinco) anos** de garantia da obra, contados a partir da emissão do **Termo de Aceite Definitivo da Obra**, incluindo correções de falhas sem custos adicionais.
- 12.27** Dimensionar adequadamente os recursos humanos (equipes, encarregados, mestres e engenheiros, etc.) para cumprimento dos prazos contratuais.

### 13 SERVIÇOS SUBCONTRATADOS

Cabe à **CONTRATADA** supervisionar empresas subcontratadas, zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vínculos firmados entre as partes, isentando a **CONTRATANTE** por quaisquer ônus ou obrigações. Não será permitido nenhum tipo de faturamento de subcontratada à Fundação Faculdade de Medicina, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** todo o faturamento à Fundação Faculdade de Medicina.

### 14 PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e informações:

- Condições de pagamento: **medições mensais** de acordo com avanço físico da obra;
- Garantia dos serviços, vigente a partir do recebimento definitivo da obra;
- Envio da **Planilha Quantitativa Orçamentária – Anexo 2**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, e assinada pelo representante legal;
- Documentos comprobatórios de **Capacidade Técnica**;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os quantitativos de materiais e serviços deverão ser conferidos previamente pelas **PROPONENTES**, por meio de visita técnica e análise dos projetos e documentos disponibilizados pela **CONTRATANTE**, assumindo integral responsabilidade pelas quantidades consideradas em sua planilha.

As **PROPONENTES** deverão contemplar todos os serviços necessários ao cumprimento integral do escopo contratual, inclusive aqueles não expressamente mencionados, mas indispensáveis à execução, bem como trabalhos em horários extraordinários, quando aplicável.

Itens julgados necessários e não previstos na **Planilha Quantitativa Orçamentária** deverão ser relacionados no campo **"OMISSOS"**.

Não será permitida alteração das quantidades de referência ou descrições técnicas apresentadas pela **CONTRATANTE**.

Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, tais como: mão de obra, encargos, benefícios, descartes de entulhos, equipamentos,

EPI's, uniformes, impostos (ISS, PIS, COFINS) e demais despesas inerentes à prestação do serviço.

Não será aceito qualquer aditivo contratual referente a materiais, mão de obra, equipamentos ou serviços necessários à execução completa do objeto, incluindo as obrigações de segurança.

## 15 PRAZOS

- 15.1** O prazo de vigência deste contrato será **de 30 (trinta) dias** corridos, não implicando prorrogação automática do prazo de execução.
- 15.2** O **prazo de execução** das adequações na área será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos, a contar da assinatura do **Termo de Início da Obra**, conforme ilustrado no **Cronograma Físico resumido**.
- 15.3** O início dos trabalhos será definido conforme **Cronograma Físico Detalhado**, a ser validado pela **CONTRATANTE**, considerando as etapas técnicas de execução. A **CONTRATADA** deverá ajustar-se aos prazos dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos, sem prejuízo ao prazo global da obra ou ônus adicional à **CONTRATANTE**.
- 15.4** A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato:
  - **Cronograma Físico Financeiro** detalhado da obra, para validação da **CONTRATANTE**;
  - Documentações de mobilização das equipes.
- 15.5** As etapas de execução deverão seguir o cronograma aprovado, compreendendo:
  - **Kick-off:** Reunião inicial entre **CONTRATADA**, equipe de Arquitetura e Engenharia da **CONTRATANTE** e áreas envolvidas do hospital, para alinhamento e definição de início das atividades;
  - **Serviços preliminares:** apresentação de cronograma, histograma e documentação de integração junto ao **S.E.S.M.T** (**CONTRATADA**, **SUBCONTRATADAS** e **PARCEIRAS**);
  - **Mobilização (Canteiro) e ART:** montagem do canteiro e entrega da **ART do responsável técnico** antes do início das atividades. A **CONTRATADA** deverá manter o local **organizado, seguro, limpo e fechado**, sendo a **CONTRATANTE** responsável apenas pela disponibilização do espaço;
  - **Contenções e isolamentos:** deverão ser executados e **validados pelo SCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar** e pela fiscalização da **CONTRATANTE** antes do início das obras.

### 15.6 Cronograma Físico Resumido:

CRONOGRAMA FÍSICO RESUMIDO		
DESCRIPÇÃO	1º MÊS	
	01º ao 15º DIA	16º ao 30º DIA
Reunião Kick off		
Serviços preliminares		
Mobilização (Canteiro) + ART		
Montagem das contenções adjacentes		
Administração Local		
Execução da Obra		
As-builts e documentações		
Conferência de documentação e aceite da obra		

  

	CONTRATANTE
	CONTRATADA

**15.7** Entrega de **documentação final e as-builts** deverá ocorrer no término da obra, incluindo:

- **Projetos as-built** (em DWG e PDF), manuais, laudos, testes, certificações, licenças e relatórios de comissionamento;
- **Manual do Proprietário**, conforme **ABNT NBR 14.037**, contendo, no mínimo: identificação da **CONTRATADA** e empresas executoras, responsáveis técnicos e respectivas ART's/RRT's, termo de garantia dos serviços e sistemas executados, relatório fotográfico final da obra, orientações de uso e manutenção, check-list de entrega e demais informações necessárias à correta operação, manutenção e garantia da edificação.

**15.8** A **CONTRATANTE** poderá analisar toda a documentação entregue e solicitar ajustes até sua aprovação final.

**15.9** O faturamento final ficará condicionado à entrega completa e à aprovação do **DATA BOOK**, contendo todos os registros, relatórios e comprovantes de execução devidamente organizados, com check-list de entrega de obra aprovado pela **CONTRATANTE**.

**15.10** A **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar todas as informações necessárias para que a **CONTRATANTE** possa efetuar o faturamento correspondente. Todos os documentos entregues nas etapas de medições, bem como notas fiscais e toda a documentação pertinente à obra e sua organização deverão ser entregues de maneira organizada e tabulada ao final da obra.

**15.11** Em caso de **rescisão contratual**, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar a transição das atividades de forma diligente, preservando todas as informações da obra, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

## 16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá através de **medição mensal**, conforme avanço físico dos serviços e pela apresentação da planilha de medição à **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá evidenciar e encaminhar, impreterivelmente até o dia 15 de cada mês, a evidência da execução dos serviços através da apresentação de **relatórios fotográficos semanais** e o **diário de obras** devidamente preenchido, das atividades executadas no período correspondente a medição dos serviços, devidamente validados pela fiscalização da **CONTRATANTE**. Este relatório deverá ser encaminhado aos cuidados do representante da **CONTRATANTE** a ser nomeado na reunião de kick-off.

Reserva-se o direito à **CONTRATANTE** a análise dos documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega, podendo, ao seu critério, solicitar esclarecimentos adicionais, correções ou refazimentos.

Desde que cumpridas, documentadas e aceitas todas as condições, a fiscalização da **CONTRATANTE** emitirá, por e-mail, autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura. Notas fiscais emitidas sem autorização por escrito da **CONTRATANTE** deverão ser canceladas imediatamente.

O prazo de pagamento da nota fiscal/fatura ocorrerá conforme estipulado em Edital.

A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos enquanto não sanadas pendências técnicas, vícios, não conformidades ou inadimplências previdenciárias, tributárias ou contratuais.

## 17 PENALIDADES E MULTA

Eventuais atrasos na execução dos serviços ou na entrega da documentação de conclusão da obra serão passíveis de aplicação de multa, conforme previsto no contrato.

A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, sobre qualquer atraso identificado, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de justificativa formal e adoção das medidas necessárias à regularização.

Persistindo o descumprimento, o caso será encaminhado ao setor jurídico para avaliação e aplicação das penalidades cabíveis.

## 18 DO SEGURO

Conforme condições estabelecidas em Edital de Concorrência.

## 19 EXCLUSÕES

Estão excluídos do escopo de serviços da **CONTRATADA** os itens abaixo indicados, que serão contratados diretamente pela **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** realizar a infraestrutura necessária, bem como apoio, acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pelos respectivos mantenedores.

- Fornecimento e instalação do equipamento Termodesinfectora da Strattnner.

- Desinstalação do equipamento obsoleto.

## 20 ANEXOS

**Anexo 1** – S.E.S.M.T. – CHECKLIST – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS.

**Anexo 2** – Planilha Quantitativa Orçamentária de preenchimento obrigatório.

**S.E.S.M.T**

**Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**

**CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS**

Empresa: \_\_\_\_\_

- Cópia do certificado da pessoa designada CIPA
- Cópia da ficha de EPI'S
- Cópia do PCMSO
- Cópia PGR (PPRA)
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- Cópia da Caderneta de Vacinação
- Cópia da Ficha de Registro
- Cópia do certificado de treinamento em NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia de comprovação de entrega de Uniforme e ferramentas NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia do certificado de Trabalho em Altura NR-35, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho
- Comprovante ou lista de participação de integração
- Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional\*
- Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa Contratada
- APR para Trabalho em Altura, Trabalho com eletricidade, levantamento de cargas e outros de acordo com a necessidade
- ART

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3359/2026**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2242/2026**

**Razão social completa:**

CNPJ nº:

**Endereço completo:**

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

**Telefone e e-mail do responsável:**

**OBJETO:**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	Contratação prestação de serviços de reforma civil e serviços especializados para adequações da infraestrutura do CME – 2º subsolo do ICESP	Obra	1	
<b>Valor global total</b>				

**Valor:** global por extenso: [preencher]

**Garantia:** 05 anos

**Prazo execução:**

**Condição de pagamento:**

**Prazo de validade da proposta:** [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

**DECLARO:** Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

**DECLARO:** a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

---

Representante da Proponente  
CPF do representante

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:**

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMSUP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2026**

Local e data

---

Representante da Proponente  
CPF do representante

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3359/2026**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2242/2026**

**TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/ [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto.](#) , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede na [Clique aqui para digitar texto.](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#) , RG n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), CPF/MF [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante designada **CONTRATADA**, em face da [Clique aqui para digitar texto.](#) realizada com base no Regulamento de Compras e Contratações da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços [Clique aqui para digitar texto](#) para o [Clique aqui para digitar texto](#), localizado na [Clique aqui para digitar texto](#).

**Parágrafo Primeiro:** São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

- a)Anexo I – Edital de Compra Regulamento FFM [Clique aqui para digitar texto](#) e anexos
- b)Anexo II – Proposta Comercial.

**Parágrafo Segundo:** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

O prazo de vigência deste contrato é de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar do [Clique aqui para digitar texto](#), podendo ser renovado somente com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor pactuado para a execução dos serviços ora contratados será de R\$ [Clique aqui para digitar texto.](#), sendo R\$ [Clique aqui para digitar texto.](#) referente ao material e R\$ [Clique aqui para digitar texto.](#) referente a mão de obra, de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela [Clique aqui para digitar texto.](#)

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será realizado em até [Clique aqui para digitar texto](#) dias do recebimento da nota fiscal/fatura ou, de sua reapresentação pelo Departamento de Suprimentos da FFM, acompanhada de planilha de medição, devidamente aprovada pela [Clique aqui para digitar texto.](#), bem como pela **CONTRATANTE**, em caso de incorreções do pedido de pagamento, a contagem do prazo será reiniciado sem caracterização de mora.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**Parágrafo Terceiro:** Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ou decorrentes à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O valor do contrato é irreajustável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Indicar gestor do contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e, ainda pelos contratos com a **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do **Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;
- V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao **CONTRATANTE** das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
  - a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
  - b) contra acidentes do trabalho; e
  - c) outros exigidos pela legislação pertinente.
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
  - a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da **CONTRATADA**;
  - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
  - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas;

- d) de destruição ou danificação dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro.
- VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da **CONTRATADA** que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;
- XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatoria para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados;
- XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao **CONTRATANTE**, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
- XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

- XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE** por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);
- XXI. Fornecer equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;
- XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**;
- XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;
- XXVIII. Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX. Fornecer ao **CONTRATANTE** os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao **CONTRATANTE**;
- XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXIII. Acatar todas as determinações do **CONTRATANTE** quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXXIV. Assegurar ao **CONTRATANTE** os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela **CONTRATADA** e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais

adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao **CONTRATANTE** distribui-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, a suas custas, um seguro de responsabilidade civil, conforme especificações no Anexo I, e apresentar as respectivas apólices quando da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A vigência do seguro deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Para a **CONTRATANTE**, nenhuma responsabilidade caberá quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de ocorrência de sinistro de valor superior ao do contratado na apólice de seguro acima referido, a **CONTRATADA** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer custos ou ônus neste sentido.

**Parágrafo Quarto:** Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade civil por qualquer ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência por parte da mesma, seus empregados e/ou prepostos, em relação aos serviços prestados à **CONTRATANTE**, ficando obrigada a reparação do dano, de acordo com o que estabelecem os artigos específicos do Novo Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**Parágrafo Segundo:** Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, durante a execução do objeto do contrato;
- III. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

**Parágrafo Terceiro:** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as seguintes:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** A validade da garantia de execução, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o encerramento do contrato. Deve ainda a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia de execução.

**Parágrafo Quinto:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia de execução deverá ser readequada nas mesmas condições.

**Parágrafo Sexto:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

**Parágrafo Sétimo:** A garantia prestada será liberada ou restituída, após a execução do contrato ou, no caso de sua rescisão, por inadimplemento de obrigação do contratado, após os descontos das multas devidas e, quando em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme previsão no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, a fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas as Partes a formalizarem o respectivo aditamento contratual.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Tendo em vista que faz parte do escopo do presente contrato a execução de projetos executivos da referida obra, a **CONTRATANTE** terá direito de aditar adequações, modificações, variações expressivas em quantidades e serviços que não fazem parte do orçamento inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA**

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Executado todo o objeto do presente contrato, será a obra recebida mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria procedida pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** À **CONTRATANTE** é reservado o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados pela **CONTRATADA**, desde que executados incorretamente e / ou tecnicamente defeituosos e / ou em desconformidade com as Normas técnicas e especificações.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento da obra não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra e nem tampouco pelos defeitos ocultos que se manifestarem após a sua entrega.

**Parágrafo Terceiro:** A assinatura do Termo de Recebimento de Obra ficará condicionada à satisfação dos seguintes requisitos:

- a) Todos os defeitos eventualmente encontrados e apontados devem estar corrigidos;
- b) Não se constate outro defeito aparente na obra;
- c) Tenha sido entregue à CONTRATANTE os seguintes documentos, quando necessários: 1 – Alvará de Licença;
- 2 – Certificado de Matrícula da obra no INSS;
- 3 – C.N.D.;
- 4 – Desenhos “as built” de todos os projetos;
- 5 – Manuais de manutenção e de operação;
- 6 – Certificados de garantia e equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços executados pela **CONTRATADA** devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 5 (cinco) anos, inclusive no que diz respeito aos serviços executados por seus eventuais subcontratados, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** compromete-se, dentro do prazo legal de garantia, a efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuênciam escrita da outra parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**Parágrafo Único:** Em caso de subcontratação, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativamente:

- I - advertência;
- II - multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- III - Suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

**Parágrafo Primeiro:** Além das sanções, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

**Parágrafo Segundo:** O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

**Parágrafo Terceiro:** As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do contrato, sendo que a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia expressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.
- c) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **CONTRATADA**;
- e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

**Parágrafo Único:** Para ambas as partes, é facultado extinguir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, desde que notificada a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO**

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios e funcionários da **CONTRATADA** que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

**Parágrafo Segundo:** As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA** na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros desse confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado;
- b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente

fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

**Parágrafo Quarto:** Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

**Parágrafo Primeiro:** As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

**Parágrafo Segundo:** As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos; b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- b) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- c) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- d) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- e) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar

operações de tratamento;

- f) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- g) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para anotificação à autoridade competente;
- h) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima;
- f) e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica também estabelecido que a **CONTRATANTE** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços prestados à Instituição, estando está em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **CONTRATADA** comprometida a atender às solicitações da **CONTRATANTE** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/ou os produtos fornecidos).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

As Partes, inclusive suas testemunhas, aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste contrato e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e como tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este contrato seja considerado um título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. Certisign, DocuSign, Adobe, etc.) armazenará os dados de transação das partes, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. As Partes concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste contrato pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico.

E, assim, estando justas e contratadas, nada havendo a reclamar entre si, assinam as Partes o presente Termo, eletronicamente, por intermédio do sistema DocuSign, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), de acordo com os termos e condições de uso do sistema DocuSign.

São Paulo, de de 2026.

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

CONTRATANTE

[Clique aqui para digitar texto](#)

CONTRATADA

[Clique aqui para digitar texto](#)

[Clique aqui para digitar texto](#)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RGRG:

**ANEXO V**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3359/2026**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2242/2026**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, de 2026

---

Representante da área solicitante  
Matrícula:

---

Representante da Proponente:  
RG:  
E-mail:  
Fone:



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3359/2026**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2242/2026**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, de 2026

## Representante da Proponente

RG:

E-mail:

Fone:

#### **ANEXO VII**

#### **FORMULÁRIO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE COMPRA REGULAMENTO FFM 3359/2026 PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2242/2026**

O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – Octavio Frias de Oliveira (ICESP) é uma das unidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), com atendimento exclusivo a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Inaugurado em maio de 2008, o ICESP é administrado pela Organização Social de Saúde – Fundação Faculdade de Medicina.

A instituição é acreditada pela Joint Commission International (JCI), referência mundial em qualidade e segurança assistencial. Dentre os compromissos assumidos no âmbito dessa acreditação, destaca-se a responsabilidade institucional frente às mudanças climáticas e à adoção de práticas sustentáveis. O ICESP reconhece o papel do setor da saúde na redução de impactos ambientais e no fortalecimento de cadeias de suprimento responsáveis, alinhando-se aos princípios orientados do Geneva Sustainability Centre.

Neste contexto, solicitamos às empresas proponentes o preenchimento deste formulário, com o objetivo de conhecer e avaliar o engajamento socioambiental dos nossos fornecedores.

- 1.** Sua empresa adota alguma prática de sustentabilidade em suas operações, processos ou cadeia de suprimentos?  
 Sim  
 Não
  
- 2.** Em caso afirmativo, assinale abaixo as práticas sustentáveis adotadas pela sua empresa:  
 Gestão de resíduos  
 Eficiência energética  
 Uso racional da água  
 Redução de emissão de carbono  
 Compras sustentáveis / consumo consciente  
 Logística sustentável  
 Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis  
 Responsabilidade social / projetos comunitários  
 Educação ambiental ou treinamentos internos  
 Certificação ou aderência a políticas ambientais reconhecidas  
 Outros. Quais? \_\_\_\_\_

Detalhe as ações mencionadas:

- 3.** Sua empresa possui certificação ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental)?  
 Sim – Número do certificado: \_\_\_\_\_  
 Não